



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG  
COORDENADORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**GISSELE FERNANDES MARQUES**

**ESTRATÉGIAS DE GESTÃO NO COMBATE AO *BULLYING* NAS ESCOLAS  
ESTADUAIS DE GOIÁS**

**GOIÂNIA-GO**

**2025**



GISSELE FERNANDES MARQUES

**ESTRATÉGIAS DE GESTÃO NO COMBATE AO *BULLYING* NAS ESCOLAS  
ESTADUAIS DE GOIÁS**

Artigo Científico apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso de Especialização em Altos Estudos em Segurança Pública (CAESP) pela Secretária de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação do Prof. Me. Johnathan Tarley A. R. Rodrigues.

GOIÂNIA-GO

2025

# ESTRATÉGIAS DE GESTÃO NO COMBATE AO *BULLYING* NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE GOIÁS

## MANAGEMENT STRATEGIES TO COMBAT *BULLYING* IN STATE SCHOOLS IN GOIÁS

Gissele Fernandes Marques<sup>1\*</sup>  
Prof. Me. Johnathan Tarley A. R. Rodrigues.<sup>2\*\*</sup>

### Resumo:

O *bullying* é um grave problema mundial de causas multifatoriais que assola a sistema educacional impactando no desenvolvimento dos estudantes nas áreas socioemocionais, saúde e cognitivas. O estudo analisa a incidência dos casos de *bullying* nas escolas da rede estadual de Goiás e sugere elementos para a articulação estratégia de política interinstitucional de enfrentamento permanente. A pesquisa foi desenvolvida através do método quali-quantitativo, possui a natureza descritiva, obtida por meio de pesquisa bibliográfica, documental e levantamento de dados de ocorrência de *bullying*, entre os anos de 2022 a 2025, junto a Superintendência de Segurança Escolar e Colégios Militares da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. Embora haja evidência de esforços por parte do Governo Federal, não há articulação sinérgica das Secretaria de Educação, Saúde e Segurança Pública em torno do problema. A ausência de políticas públicas com abordagem sistêmica, integrada e planejada pode colaborar para o grande índice de *bullying* em ambiente escolar com impactos imediatos ou de longo prazo nas esferas psicológicas, físicas, sociais e pedagógicas. As estratégias de gestões estaduais mostram-se necessárias e imprescindíveis para prevenção, detecção e ação pós evento de *bullying* constatado nas escolas estaduais e assim espera-se que a SEDUC logre êxito em avanços na elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação de programa permanente de enfrentamento ao *bullying*.

**Palavras-chave:** *Bullying*; Educação; Políticas públicas.

### Abstract:

Bullying is a serious worldwide problem with multifactorial causes that affects the educational system, impacting the development of students in socioemotional, health, and cognitive areas. The study analyzes the incidence of bullying cases in public state schools in Goiás and suggests elements for the strategic articulation of permanent between institutions policies for confronting it. The research was developed using a mixed-methods (qualitative-quantitative) approach, is descriptive in nature, and was obtained through bibliographic and documentary research, as well as by collecting bullying occurrence data from 2022 to 2025 from the Superintendence of School Safety and Military Colleges of the State Secretariat of Education of Goiás. Although there is evidence of efforts by the Federal Government, there is no synergistic articulation

---

<sup>1\*</sup> Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás. Exerce suas atividades de 2024 como Comandante/Gestora do Colégio Estadual da Polícia Militar- Ayrton Senna. Especializanda em Altos Estudos em Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: gisselefm@gmail.com /gisselefm@pm.go.gov.br.

<sup>2\*\*</sup> Johnathan Tarley A. R. Rodrigues, Tenente-Coronel PM. Graduado em Direito e Especialista em Políticas Públicas pela UFG. Mestre em Desenvolvimento Regional - MDR/UNIALFA. tarleypmgo@gmail.com. Telefone: 62 99671-3032

among the Secretariats of Education, Health, and Public Security regarding the problem. The absence of public policies with a systemic, integrated, and planned approach can contribute to the high incidence of bullying in the school environment, with immediate or long-term impacts on psychological, physical, social, and pedagogical spheres. State management strategies are shown to be necessary and essential for the prevention, detection, and post-event action regarding confirmed cases of bullying in state schools, and thus it is expected that SEDUC will succeed in advancing the development, monitoring, and evaluation of a permanent program to combat bullying.

**Keywords:** *Bullying*, Education, Public policies.

## 1 INTRODUÇÃO

O *bullying* é definido como um conjunto de atitudes agressivas e intencionais que podem ser repetitivas entre indivíduos, apresentando grande incidência no ambiente escolar (Fante, 2005). Nesse sentido, a Lei nº 13.185/2015 (Brasil, 2015) classificou o “*bullying* como intimidação sistemática, quando há violência física ou psicológica em atos de humilhação ou discriminação”.

Complementando a definição de *bullying*, Silva, Vilela e Oliveira (2024) descrevem que esse comportamento pode ser praticado por um ou mais indivíduos contra, geralmente, um indivíduo que não consegue se defender, evidenciando um desequilíbrio de poder entre os envolvidos.

O fenômeno possui várias formas de se manifestar, tais como agressões físicas, psicológicas, materiais, verbais e virtuais (*cyberbullying*), geralmente associadas. Essa prática visa inferiorizar a vítima, produzindo exclusão social, pode acontecer direta ou indiretamente, quase imperceptível, de maneira sutil, intencional, repetitiva e por período prolongado (Marcolino, 2018).

Apesar de, a partir do século XXI, ter ganhado destaque e começado a ser tema de objeto de pesquisa, o *bullying* tem estado presente na vida escolar há várias gerações. Essa atitude abusiva pode impactar os envolvidos (Organização Mundial de saúde [OMS], 2022), seja o autor, a vítima, ou espectadores nas áreas socioemocionais e cognitivos. Devido sua grande incidência, possui grande relevância social necessitando de atuação pública para mitigar seus males por ter se tornado um problema de Saúde Pública, complexo, multidimensional e relacional entre pessoas do mesmo ciclo.

A Secretaria de Educação do Estado de Goiás está comprometida em promover uma educação de qualidade para todos os estudantes do Estado e também busca acompanhar o desempenho das escolas através do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGE). Esta moderna ferramenta, criada em 2016, permite registrar, monitorar e gerenciar situações que impactem o ambiente escolar, como problemas disciplinares, incidentes de segurança ou questões relacionadas ao bem-estar dos alunos.

Diante dos impactos negativos do *bullying*, como prejuízos nas competências ensino-aprendizagem, socioemocionais, aumento da evasão escolar, problemas de saúde mental, preconceito, violência e criminalidade (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024), o enfrentamento do fenômeno requer um esforço conjunto de autoridades da segurança pública, da saúde e educação somados a toda comunidade escolar.

O objetivo geral é, através da identificação de ocorrências *bullying* do sistema SIGE, analisar a incidência dos casos de *bullying* nas escolas da rede estadual de Goiás e sugerir elementos para a articulação estratégia de política interinstitucional de enfrentamento permanente.

Os objetivos específicos são: conceituar o *bullying*; contextualizar o fenômeno globalmente; descrever os impactos do fenômeno *bullying* junto aos estudantes; trazer estatísticas relevantes acerca do assunto; analisar as estatísticas do *bullying* registrados no SIGE e apresentar as iniciativas legislativas vigentes.

A pesquisa foi desenvolvida através do método quali-quantitativo, possui a natureza descritiva, obtida por meio de pesquisa bibliográfica, documental e levantamento de dados de ocorrência de *bullying*, entre os anos de 2022 a 2025, junto a Superintendência de Segurança Escolar e Colégios Militares da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Para isso, a revisão de literatura foi dividida em três tópicos. O primeiro ressalta o *bullying* como um fenômeno global, o segundo contextualiza e conceitua o termo, o terceiro elenca dados acerca do *bullying* e, por último, destaca os fatores de risco para a vítima e o agressor. Nos resultados e discussão foi abordado o caso específico do *bullying* nas escolas da rede estadual de Goiás, elucidando, ainda, os atores envolvidos e iniciativas legislativas vigentes para o combate do *bullying*.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 *Bullying*: um fenômeno internacional**

O *bullying* é descrito como um grave problema mundial, complexo e multidimensional (Marcolino, 2018), que atinge indivíduos em sua integralidade (aspectos físicos, socioemocionais e cognitivos) e a sociedade (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024).

Pesquisas mostram que o *bullying* está presente em escolas ao redor do globo, seja em instituições públicas ou privadas (Ristum, 2010). Não importa a estrutura socioeconômica ou cultural das escolas; esse fenômeno pode ser encontrado tanto em grandes cidades quanto em áreas rurais, e, em todos os países (Medeiros, 2012; Silva; Vilela; Oliveira, 2024).

Um em cada três alunos no mundo já enfrentou situações de *bullying* (Organização das Nações Unidas – ONU News, 2019). Dessa forma, existe um reconhecimento global do *bullying*, e sua variante, o *cyberbullying*, como problema de Saúde Pública, que afeta crianças e jovens em diversas partes do mundo (Marcolino, 2018; ONU News, 2023).

O *bullying* possui uma similaridade global nas manifestações comprovadas através de estudos realizados em diversos países, como Portugal, Espanha, Noruega, Inglaterra, Estados Unidos, Canadá, Japão, Finlândia e Brasil (Ristum, 2010). Todavia, podem ser encontradas algumas variações nas manifestações físicas, verbais, relacionais, sociais, psicológicas, sexuais e virtuais em diferentes contextos (Azevedo, 2022).

Os estudos sobre *bullying* são relativamente recentes, eles começaram na Noruega nos anos 70 com pesquisadores como Dan Olweus (Medeiros, 2012) e ganharam destaque nos anos 90, e desde então, influenciaram pesquisas em todo o mundo (Schultz, 2012),

Em resumo, a natureza internacional do *bullying* deriva de sua ocorrência generalizada, alta prevalência, reconhecimento como um problema global e similaridade em suas manifestações. Ademais, a adoção universal do termo para facilitar o estudo, a comunicação e o histórico de pesquisa que se iniciou em alguns países e se expandiu globalmente, além da forma como as tecnologias digitais permitiram que o fenômeno transcendesse as fronteiras geográficas e temporais (Azevedo, 2012).

## **2.2 Entendendo os conceitos e o impacto do fenômeno**

O conceito de *bullying* é apresentado nas fontes como uma modalidade de violência dentro da escola (Marcolino, 2018). Ele se distingue da violência escolar em geral por se referir especificamente à afirmação de poder interpessoal por meio da agressão (Marcolino, 2018). O termo tem origem inglesa, derivado da palavra "*bully*", que significa valentão ou tirano (Cortês; Dantas, 2014).

De modo geral, o *bullying* é conceituado como todas as formas de atitudes agressivas, sejam verbais ou físicas, que são intencionais e repetitivas, essas ações ocorrem sem motivação evidente e são exercidas por um ou mais indivíduos contra outro(s), causando dor, angústia e sofrimento (Cortês; Dantas, 2014). O objetivo principal é intimidar ou agredir a outra pessoa, que geralmente não tem a possibilidade ou capacidade de se defender (Cortês; Dantas, 2014).

Desse modo, a característica fundamental do *bullying* é a relação desigual de forças ou poder entre o agressor e a vítima (Cortês; Dantas, 2014). Essa assimetria de poder pode ser física ou psicológica, e se manifesta mesmo que apenas na percepção da vítima, que se sente incapaz de reagir à agressão (Ristum, 2010; Pereira, Fernandes; Dell'aglio, 2022). Assim, o *bullying* não se confunde com conflitos normais ou brigas pontuais entre estudantes, ele envolve atos de intimidação e ameaças premeditadas e sistemáticas (Cortês; Dantas, 2014).

As manifestações do *bullying* são diversas, elas incluem colocar apelidos, humilhar, discriminar, bater, roubar, aterrorizar, excluir, divulgar comentários maldosos, rejeitar, ridicularizar, zombar, impedir a participação em atividades e extorquir dinheiro com ameaças (Ristum, 2010).

O *bullying* pode ser classificado em direto e indireto. A forma direta geralmente envolve agressões físicas, ofensas verbais, roubos ou gestos provocativos e a forma indireta, considerada por alguns como mais prejudicial, inclui isolamento social, exclusão, indiferença e a disseminação de rumores desagradáveis para prejudicar a reputação da vítima (Santos; Kienen, 2014).

Segundo a legislação brasileira, os tipos de *bullying* abrangem as formas verbal (insultar, xingar), moral (difamar), sexual (assediar), social (ignorar, excluir), psicológica (intimidar, manipular), física (bater, chutar), material (roubar, destruir pertences) e virtual (*cyberbullying*) (Pereira, Fernandes; Dell'aglio, 2022). O *cyberbullying* utiliza tecnologias digitais e a *internet* para disseminar comportamentos hostis, como calúnias e difamações (Associação Brasileira de Psicologia - ABP, 2023).

Os principais indivíduos envolvidos na dinâmica do *bullying* são o agressor, a vítima (ou alvo) e os expectadores/testemunhas (Cortês; Dantas, 2014). O agressor, muitas vezes, busca exercer poder e controle (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024). A vítima é aquela que sofre as ações repetidas e pode experimentar medo, vergonha, depressão e ansiedade, chegando a acreditar que merece o *bullying*, e evitando a escola ou o convívio social como forma de proteção (Cortês; Dantas, 2014).

Embora o *bullying* seja tradicionalmente estudado no contexto escolar e entre pares ou estudantes, alguns autores e definições legais mais amplas utilizam termos como "indivíduo ou

grupo de indivíduos contra uma ou mais pessoas" (Pereira, Fernandes; Dell'aglio, 2022), o que tem levado à aplicação do termo a situações fora da escola, como na família ou no trabalho (Cortês; Dantas, 2014). No entanto, alguns pesquisadores apontam que essa generalização pode banalizar o conceito e dificultar a identificação e o enfrentamento específico do *bullying* escolar. Há também um debate sobre a precisão e a clareza da definição do *bullying*, com alguns autores afirmando que ele é específico e facilmente distinguível de outras violências, enquanto outros apontam ambiguidades e dificuldades de entendimento (Medeiros, 2012).

Os estudos indicam que o *bullying* causa prejuízos no ambiente escolar, entre os impactos discutidos, destacam-se o déficit nas competências socioemocionais, a violência, o preconceito e o *cyberbullying* (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024).

Para as vítimas, os impactos são variados e profundos. Elas frequentemente enfrentam dificuldades de concentração nas atividades acadêmicas devido ao estresse e à ansiedade provocados pela violência psicológica (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024). A sensação de insegurança e o medo constante das agressões tornam o ambiente escolar hostil e menos propício ao aprendizado. Consequências citadas incluem a evasão escolar, problemas emocionais e psíquicos, baixa autoestima, e dificuldades de aprendizagem que podem levar ao fracasso escolar (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024).

Sintomas físicos como febre, vômitos, alergias, fobias e depressão também podem ocorrer (Brasil, 2018). Em casos extremos, as situações de sofrimento podem culminar em atos de homicídio e suicídio (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024). Sinais como falta de autoestima, mudança repentina de comportamento e queda no desempenho escolar podem indicar que um estudante está sofrendo (Lange, 2024).

O *bullying* também afeta a dinâmica da sala de aula e o ambiente escolar como um todo. Um ambiente escolar que deveria ser de aprendizado, crescimento pessoal e desenvolvimento social tem seus objetivos comprometidos pelo *bullying* (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024). A falta de intervenções eficazes leva o ambiente escolar a ser contaminado por sentimentos de ansiedade e medo que afetam o processo de convívio e aprendizagem (Schultz, 2012). A vulnerabilidade social refletida na vivência escolar reduz a força socializadora da escola, interferindo no ambiente relacional (Leão; Agapito, 2015).

O fenômeno atinge não apenas agressores e vítimas, mas também os expectadores/testemunhas (Santos; Kienen, 2014). Para os agressores, também se coloca a questão do baixo rendimento escolar, em função de seu distanciamento dos objetivos da escola e a supervalorização da violência como forma de obter poder (Ristum, 2010). Outro aspecto que realmente nos preocupa é que, para os agressores, a prática do *bullying* pode estar

relacionada a um risco elevado de se envolver em problemas sérios na vida adulta, como a criminalidade, o uso de drogas e comportamentos antissociais (Malta et al., 2014).

A intolerância à diferença, um fator que contribui para o *bullying*, reflete a falta de compreensão, aceitação e empatia em relação à diversidade humana, competências que deveriam ser trabalhadas e desenvolvidas no contexto escolar (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024). Estudos mostram que alunos com deficiência estão mais propensos a serem rejeitados e vitimizados na escola. Relatos destacam a contraposição entre a temporalidade do termo *bullying* e a constante presença de violências em espaço escolar, como as enfrentadas por pessoas da comunidade lésbica, gay, bissexual, travesti e transexual, incluindo *bullying* por assédio verbal, agressão física e exclusão social (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024).

O advento da tecnologia expandiu o alcance do *bullying*. O *cyberbullying*, realizado em ambientes virtuais, é considerado um impacto do *bullying* no ambiente escolar (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024). Ele pode ocorrer em mídias sociais, plataformas de mensagens, jogos e celulares, consistindo em comportamento repetido para assustar, enfurecer ou envergonhar as vítimas (OMS, 2022).

O *cyberbullying* pode ter alcance ainda maior e impactos igualmente preocupantes fora dos muros da escola. As consequências do *cyberbullying* nas vítimas incluem enfermidades psíquicas que afetam as esferas física, emocional e psicossocial dos alunos, além de seus resultados acadêmicos e trabalho em sala de aula (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024). Alguns autores sugerem que os danos causados às vítimas de *cyberbullying* são ainda maiores devido ao anonimato que a *internet* pode garantir, dificultando mecanismos de resposta e proteção (Pereira, Fernandes; Dell'aglio, 2022). Durante a pandemia, as situações de *bullying* diminuíram, enquanto o *cyberbullying* aumentou potencialmente, atribuído às mudanças nos padrões de interação social e migração para o ambiente *online* (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024).

Além dos impactos diretos nos indivíduos, a cultura escolar pode ser um fator importante. Quando o *bullying* é normalizado ou minimizado como uma simples "brincadeira", isso cria um ambiente onde a violência e a intimidação são toleradas e até incentivadas, tornando as intervenções mais desafiadoras (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024). Aspectos culturais, o clima escolar e as relações interpessoais são citados como favorecedores da ocorrência de *bullying* (Ristum, 2010). O comportamento dos atores institucionais e os métodos de contenção de conflitos são variáveis importantes, embora nem sempre estudadas, que ajudam a explicar o *bullying* e afetam a qualidade do vínculo do aluno com colegas e a escola (Silva; Vilela; Oliveira, 2024).

Portanto, o impacto do *bullying* no ambiente escolar abrange desde consequências graves para a saúde física, mental e desempenho acadêmico dos alunos envolvidos (vítimas e agressores) até a deterioração do clima escolar e a perpetuação de um ciclo de violência que se estende para o ambiente virtual (Soprani, Foresti; Ricardo, 2024).

### **2.3 Dados estatísticos relevantes**

Existem diversos dados estatísticos sobre a prevalência e ocorrência do *bullying*. O estudo de Marcolino (2018) foi realizado em escolas municipais de ensino fundamental em Campina Grande, Paraíba, com 678 adolescentes. O pesquisador encontrou uma prevalência de vitimização por *bullying* de 29,5%, com destaque para o *bullying* psicológico, alcançando 23,3%. Nesse mesmo estudo, observou-se que o envolvimento majoritário na vitimização por *bullying* foi do sexo masculino (33,8%). Entre os meninos, o *bullying* psicológico também foi a forma mais comum (26,6%), seguido pelo *bullying* físico (20,1%) e virtual (6,8%).

A prática de *bullying* contra os pares foi afirmada por 8,4% dos estudantes no estudo supracitado. Este índice é menor do que o encontrado na Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019), que identificou a incidência de 40% dos estudantes, de 13 a 17 anos, com relatos de já terem sofrido *bullying* (IBGE, 2019). O *cyberbullying* também foi constatado por 13,2% dos estudantes os quais sentiram-se, em algum momento, ofendidos, humilhados ou ameaçados, em aplicativos ou redes sociais (IBGE, 2019),

A literatura científica nacional e internacional aponta os escolares de 10 a 14 anos como o grupo com maior ocorrência de vítimas de *bullying*, com uma redução progressiva com o aumento da idade (Marcolino, 2018).

Segundo o IBGE, nas escolas públicas, 23,0% dos alunos se declararam vítimas de *bullying* e 11,8% agressores ao praticarem alguma situação de intimidação, deboche ou ofensa contra colegas. Já nas escolas privadas, 22,9% dos estudantes se reportaram vítimas de *bullying* e 13,5% como agressores (IBGE, 2019),

Dados do Observatório da Infância sobre o *Bullying* Escolar (2008) indicam que, entre os estudantes do Ensino Fundamental no Brasil, 45% já foram vítimas ou agressores, ou ao mesmo tempo, vítimas e agressores (Schultz, 2012).

### **2.4 Fatores de risco para o *bullying***

Os principais fatores de risco para se tornar uma vítima de *bullying* são os relacionados às características de personalidade tais como timidez, introversão, pouca assertividade nas atividades escolares e dificuldade em estabelecer bons relacionamentos com colegas (Schultz, 2012).

Lopes Neto (2005) destaca como possíveis motivos para se tornar vítima de *bullying*, estudantes com problemas psicossociais e de saúde mental, tais como, sentimento de solidão, insônia, depressão ou ansiedade preexistentes, com maior incidência para o gênero masculino, especialmente entre 10 e 14 anos. Mostrando outro olhar, Silva; Vilela e Oliveira (2024) ressalta que os aspectos socioeconômicos e raciais são os fatores que mais contribuem para a serem vitimados.

Os potenciais agressores segundo Lopes Neto (2005) são estudantes que apresentam impulsividade, agressividade, irresponsabilidade, ansiedade, insegurança, alta autoestima, comportamentos antissociais, isolamento, proximidade com a criminalidade e com a supervalorização da violência como forma de obtenção de poder e inserção social. Com outro olhar para os agressores, Medeiros (2012) ressalta que estes estudantes buscam a afirmação de superioridade de poder e reconhecimento através da humilhação e perseguição dos pares ressaltando que os alunos situados em posição de privilégio na estrutura econômica estão mais propensos a praticar *bullying*.

Schultz (2012) inova ao esclarecer que indivíduos, vítimas de *bullying*, podem, em alguns casos, reagir tornando-se agressores. Para Silva; Vilela e Oliveira (2024) a desestruturação familiar com a falta de tempo e de atenção dos pais, bem como a ausência de supervisão familiar, são apontados como fatores relevantes para se tornar um agressor de *bullying*.

Lopes Neto (2005) aponta como ações que fomentam a prática de *bullying*, os estilos parentais como o autoritarismo, a permissividade, a prática de maus-tratos físicos, a ausência de limites e afeto, e o abandono favorecendo o desenvolvimento de agressividade nos estudantes.

### **3 METODOLOGIA**

O presente artigo tem natureza aplicada e adota uma abordagem quali-quantitativa. A pesquisa aplicada pretende resolver problemas práticos e imediatos, sendo direcionada para a aplicação dos conhecimentos teóricos.

A combinação de abordagens caracterizando uma pesquisa quali-quantitativa, oferece uma visão mais rica do fenômeno, assim a análise de dados representa a fase de reflexão crítica

e constitui um caminho instigante e sério, pois é por meio dela que transformamos tudo que nos é confiado mediante dados empíricos em explicações fundamentadas teoricamente (Teixeira Nitschke; Paiva, 2008).

A pesquisa foi feita utilizando métodos técnicos típicos de estudos bibliográficos, onde foram analisados artigos científicos, reportagens, legislações, guias informativos, dados estatísticos e documentos de sites confiáveis. Também foram considerados trabalhos acadêmicos e documentos oficiais de instituições públicas e privadas, tanto do Brasil quanto de outros países, cuja credibilidade seja reconhecida.

A pesquisa ocorreu com levantamento de dados por meio de análise de estatística fornecida pela Secretaria Estadual de Educação de Goiás referente às ocorrências de *bullying* registradas no SIGE da SEDUC-GO, nos anos de 2022 a 2025.

Por fim, os dados coletados são pontuados por meio de análise de conteúdo e análise estatística descritiva, a fim de obter uma compreensão mais profunda e abrangente que permita sugerir elementos para a articulação estratégia de política interinstitucional de enfrentamento permanente ao *bullying* nas escolas da rede estadual de Goiás, com base nos dados históricos e, especialmente, relativos aos anos de 2022 a 2025.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

O Sistema Integrado de Gestão Escolar (SIGE) da Secretaria de Educação de Goiás (SEDUC-GO), foi instituído pela Portaria nº 1.224, de 29 de dezembro de 2016. A plataforma SIGE foi desenvolvida para otimizar a administração e gerenciamento das instituições de ensino e visa integrar informações e processos, facilitando o acesso a dados relevantes para gestores, professores, alunos e responsáveis.

Uma das principais funcionalidades do SIGE é a centralização de informações acadêmicas, como notas, frequência e desempenho dos alunos. Isso permite que os educadores acompanhem o progresso dos estudantes de forma mais eficaz e personalizem suas abordagens pedagógicas. Além disso, o sistema oferece relatórios detalhados que ajudam na tomada de decisões estratégicas para melhorar a qualidade do ensino.

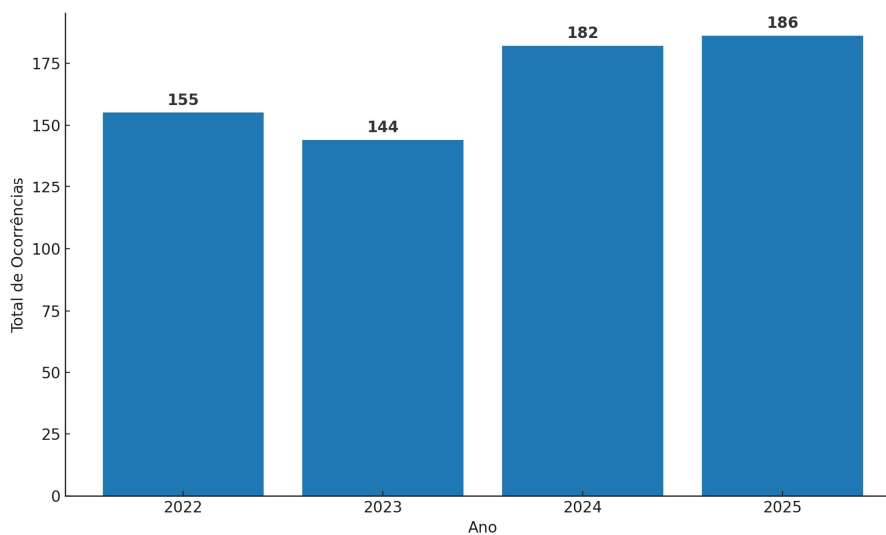
O sistema também facilita o planejamento e a execução de atividades administrativas, como matrículas, gestão de turmas e controle financeiro. Com isso, as instituições podem dedicar mais tempo às atividades pedagógicas e menos à burocracia. Atualmente ela é utilizada por 980 (novecentos e oitenta) escolas da rede estadual de Goiás.

#### 4.1 Mapeando o problema nos colégios da rede estadual de educação do Estado de Goiás

Com o intuito de conhecer a realidade acerca da incidência de *bullying* nas escolas da rede estadual de educação de Goiás no a partir de 2022 a 2025, foi solicitada à Superintendência de Segurança Escolar e Colégios Militares da Secretaria de Estado da Educação de Goiás via processo SEI nº 202500002059793 (APÊNDICE A). Em resposta (ANEXO A), a referida Superintendência forneceu os dados solicitados através do referido processo.

No SIGE, em 2022 foi registrado a quantidade de 155 eventos de *bullying* distribuídos em 18,06% do total das escolas estaduais de Goiás. Em 2023, foram registradas 144 ocorrências escolares de *bullying* presentes em 21,53% das escolas da rede. Já em 2024, foi registrado o quantitativo de 182 ocorrências de *bullying* distribuídos em 24,18% das escolas da rede estadual. O relatório referente a 2025 foi emitido em 06/06/2025 com o total de 186 ocorrências de *bullying* distribuídos em 25,81% das escolas da rede estadual de Goiás (Gráficos 1 e 2).

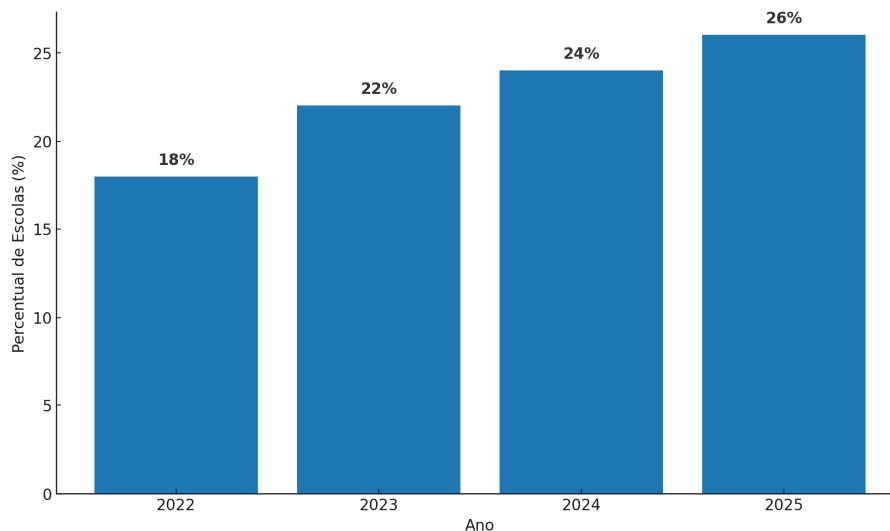
Gráfico 1 - Total de ocorrências de bullying por ano nas escolas da rede estadual de educação de Goiás



Fonte: SIGE (2025)

O cenário do *bullying* nas escolas estaduais de Goiás apresenta uma projeção de aumento em 2025, conforme os dados coletados pelo SIGE. Essa projeção de aumento é preocupante e ressalta a necessidade urgente de ações efetivas para combater o *bullying* nas escolas. Apesar de o relatório de 2025 refletir apenas seis meses de dados, a tendência crescente observada nos anos anteriores sugere que o problema persiste e exige atenção.

Gráfico 2 - Percentual de escolas da rede estadual de educação de Goiás que registraram ocorrências de *bullying* por ano



Fonte: SIGE (2025)

A análise dos dados sobre o *bullying* nas escolas estaduais de Goiás também revela uma projeção alarmante de aumento em 2025. Esses dados refletem não apenas um aumento no número absoluto de casos, mas também uma ampliação da percepção e reconhecimento do problema entre as instituições de ensino.

#### 4.2 Entendendo a dinâmica escolar em 2025

A preocupação com o aumento do *bullying* tem se tornado um tema central entre legisladores, educadores e a sociedade em geral. À medida que os casos de assédio e violência psicológica nas escolas e em ambientes sociais ganham visibilidade, a urgência de abordar essa questão se intensifica.

Os legisladores têm se mobilizado para criar e implementar leis que visem a prevenção do *bullying*, reconhecendo que essa prática não é apenas um problema individual, mas uma questão social que afeta o bem-estar coletivo. Projetos de lei têm sido propostos para mitigar o *bullying* em todos os ambientes, essa ação legislativa reflete uma compreensão crescente da necessidade de proteger os jovens e garantir um ambiente escolar seguro e acolhedor.

Nesse contexto, surgiu a Lei nº 13.185/2015, que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*) (Teixeira *et al.*, 2023). Todavia a incidência de *bullying* tem

aumentado vertiginosamente com maior crescimento na modalidade *cyberbullying* (Pereira, Fernandes; Dell’aglio, 2022).

Mais recentemente, a Lei nº 14.811 foi aprovada em janeiro de 2024, criminalizando o *bullying* e o *cyberbullying*, com o objetivo primordial de instituir medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em estabelecimentos educacionais e similares (Simonato, 2024).

Persistindo em intenções governamentais de combate, o governo brasileiro sancionou, em 13 de janeiro de 2025, a Lei nº 15.100, que proíbe o uso de celulares e outros eletrônicos portáteis em escolas públicas e privadas durante aulas, recreios e intervalos, ela surge como uma resposta a diversas questões contemporâneas que afetam o ambiente escolar, incluindo a nomofobia e o aumento do *bullying* (Psicologia escolar, 2025). Entretanto a intenção do legislador não foi alcançada conforme verifica-se na grande incidência de *bullying* escolar em 2025.

A preocupação com o aumento da incidência de *bullying* em 2025 é alarmante, especialmente considerando que, mesmo em junho, os dados de quantidade e porcentagem de unidades de ensino que registraram o evento *bullying*, já superam os números do ano anterior. Essa situação levanta várias questões sobre o ambiente escolar e a saúde mental dos alunos. A superação dos dados de 2024 em apenas seis meses indica uma tendência crescente que pode se agravar se não forem tomadas medidas imediatas. Isso sugere que o problema do *bullying* não está apenas persistindo, mas aumentando em gravidade e frequência.

Nesse interim, é fundamental que as escolas implementem programas de prevenção e conscientização sobre o *bullying*, promovendo um ambiente escolar mais seguro e acolhedor para todos os alunos. O acompanhamento contínuo dessas ocorrências e a análise das causas subjacentes são cruciais para desenvolver estratégias eficazes que possam reduzir esses índices e garantir um ambiente educativo saudável.

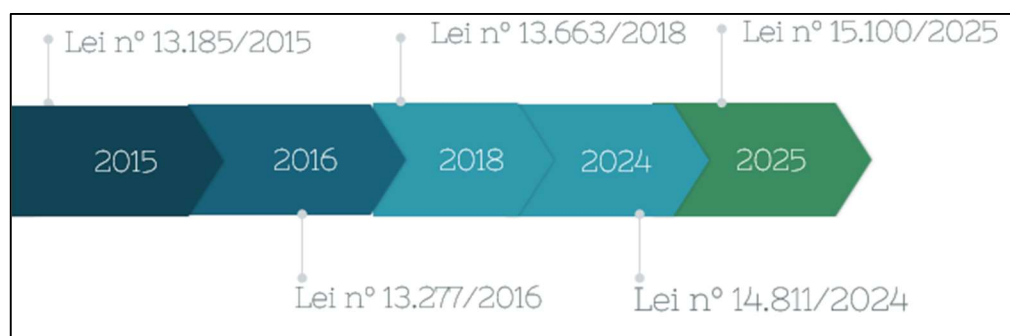
Além disso, essa situação demanda uma reflexão profunda sobre as estratégias implementadas para combater o *bullying* nas escolas. A necessidade de programas eficazes de prevenção e intervenção torna-se ainda mais urgente para garantir um ambiente escolar seguro e acolhedor para todos os alunos. É fundamental que as escolas não apenas reconheçam a gravidade do *bullying*, mas também busquem soluções colaborativas e sustentáveis para enfrentar esse desafio crescente.

#### **4.3 Iniciativas e atores envolvidos**

No Brasil, é possível verificar avanços no sentido de ações institucionais preocupadas com a incidência do *bullying*. Nesse sentido, temos o Ministério da Saúde, em colaboração com o IBGE e com o suporte do Ministério da Educação, trata do tema do *bullying* através de pesquisas e iniciativas focadas na saúde nas escolas e na prevenção. Essa pesquisa é chamada de PeNSE (Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar), é realizada a cada três anos, desde 2009, com o objetivo de identificar e medir os fatores de risco e proteção à saúde dos estudantes, reunindo informações sobre alimentação, atividade física, saúde bucal, saúde mental e outros aspectos relevantes.

A legislação brasileira aborda o problema do *bullying* e do *cyberbullying* por meio de um conjunto de leis que visam proteger crianças e adolescentes, atuando de forma informativa, preventiva e, mais recentemente, punitiva (Pereira, Fernandes; Dell’aglio, 2022). A evolução normativa é demonstrada pela Figura 1:

Figura 1 – Evolução legislativa acerca do *bullying*



Fonte: Elaboração própria (2025)

Como visto, em 2015, foi sancionada a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*). Essa normativa é predominantemente de natureza preventiva, com o objetivo de intervir e prevenir todos os tipos de violência. Ela privilegia mecanismos e instrumentos alternativos para promover a responsabilização e a mudança de comportamento hostil, em vez de medidas puramente punitivas (Pereira, Fernandes; Dell’aglio, 2022; Brasil, 2015).

A Lei nº 13.277/2016, estabelece o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao *Bullying* e à Violência na Escola, possuindo uma natureza informativa ao promover a conscientização sobre a gravidade do *bullying* e suas consequências para a saúde mental e emocional das vítimas (Pereira, Fernandes; Dell’aglio, 2022; Brasil, 2016).

A Lei nº 13.663/2018 altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) para incluir entre os deveres das escolas a promoção de medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz (Pereira, Fernandes; Dell'aglio, 2022; Brasil, 2018).

Já a Lei nº 14.811/2024 aprova a criminalização do *bullying* e do *cyberbullying*, promovendo um avanço significativo uma vez que introduziu esses crimes no Código Penal (art. 146A), definindo para estes crimes punições e multas para adultos que cometem *bullying* e medidas socioeducativas para adolescentes agressores, e em casos de crianças, os responsáveis legais são processados (Brasil, 2024).

Essa legislação surgiu da necessidade de proteger crianças e adolescentes, que são os principais afetados por esse tipo de violência, tanto nas escolas quanto no ambiente *online*, assim demonstra um reconhecimento da gravidade dessas práticas e suas consequências para as vítimas. Além disso, a criminalização do *bullying* e do *cyberbullying* busca promover uma maior conscientização sobre o problema, incentivando a sociedade a se mobilizar contra essas práticas em busca de um fortalecimento das políticas públicas de prevenção e combate ao *bullying*, além de incentivar a educação sobre empatia, respeito e convivência saudável entre os jovens (Simonato, 2024).

Outra importante legislação adotada pelo governo brasileiro foi a sanção da Lei nº 15.100/2025, que proíbe o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos em escolas públicas e privadas durante as aulas, recreios e intervalos. Essa decisão foi tomada em resposta a desafios que afetam o dia a dia das escolas, como a nomofobia e o aumento do *bullying* (Psicologia escolar, 2025).

A ABP reconhecendo a gravidade e a complexidade do *bullying* e do *cyberbullying* como fenômenos sociais que afetam profundamente a vida dos jovens decidiu colaborar com a prevenção ao elaborar a cartilha "*Bullying não é brincadeira*", com o objetivo primordial de contribuir com iniciativas educacionais voltadas para a orientação de crianças e adolescentes (ABP, 2023).

A OMS e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) também têm se manifestado e atuado de diversas formas para mitigar o *bullying*, especialmente o *cyberbullying* (OMS, 2022). Dentre as principais estratégias adotadas pela OMS temos a emissão de alertas e fomento de programas de prevenção, a divulgação de estudos e relatórios, como o estudo "Comportamento de saúde em crianças em idade escolar" (HBSC), que apontam a prevalência crescente do *cyberbullying*. O relatório HBSC mais recente (2021/22) é visto como um "alerta" para combater o assédio e a violência onde e quando ocorrerem (OMS, 2022).

Outra ação importante da OMS é o reconhecimento da gravidade do problema tendo em vista que a violência relacionada à escola é entendida como uma violação dos direitos das crianças e adolescentes à educação, saúde e bem-estar podendo levar a ansiedade, sofrimento emocional e até suicídio infantil (OMS, 2024)

É fundamental que a SEDUC ofereça diretrizes a todas as escolas da rede estadual sobre a obrigatoriedade de registrar os casos de bullying no SIGE, a fim de prevenir a subnotificação dessas ocorrências

É essencial que a SEDUC forneça orientações a todos os colégios da rede estadual sobre a obrigatoriedade de registrar as ocorrências de *bullying* no SIGE. Para isso, seria muito útil incluir um campo obrigatório para o número de Registro de Atendimento Integrado (RAI), uma vez que o RAI é utilizado pelas forças de Segurança Pública para documentar ocorrências policiais. Dessa forma, todos os registros de *bullying* no sistema SIGE/SEDUC estariam automaticamente vinculados a um processo legal adequado, garantindo que os supostos autores do crime sejam responsabilizados. Essa medida reforça a mensagem de que o *bullying* não será tolerado e que cada caso será tratado com a seriedade que merece.

Um desdobramento crucial após o registro de um caso de *bullying* é a imediata conexão com o programa "Ouvir e Acolher", administrado pela SEDUC. Este programa tem como objetivo fornecer apoio emocional e psicológico tanto para os estudantes quanto para os profissionais da educação. Assim, todos os envolvidos – agressores, vítimas e testemunhas – poderão acessar o atendimento profissional de psicólogos. Caso seja identificada a necessidade, os estudantes também podem ser encaminhados para tratamento junto à Secretaria de Saúde. Essa abordagem busca assegurar que todos recebam o suporte profissional necessário para enfrentar as consequências do *bullying* de forma adequada.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem dúvida, o *bullying* é um problema global, em crescimento, que impacta a vida de muitos jovens. Suas causas são variadas e a questão é complexa, exigindo uma abordagem cuidadosa. Felizmente, existem leis rigorosas que estabelecem sanções apropriadas e diversas iniciativas de organizações públicas e privadas que trabalham para identificar as incidências do *bullying* nas escolas, buscando promover um ambiente mais seguro e acolhedor para todos

As instituições ligadas à educação e às estatísticas governamentais têm tentado identificar o problema do *bullying* visando a implementação de projetos de prevenção, mas ainda são iniciativas tímidas diante da dimensão do problema. O que falta são programas

contínuos e integrados que vão além da prevenção geral, incluindo ações mais rigorosas para lidar com o comportamento criminoso e oferecendo apoio e intervenções para as vítimas.

O Estado de Goiás possui 980 (novecentos e oitenta) escolas estaduais, das quais 82 (oitenta e duas) são Colégios Estaduais da Polícia Militar. Além do sistema SIGE, os CEPMG's utilizam também o sistema de gestão escolar chamado GR8. Nesse contexto, sugerimos ao Comando de Ensino que destaque, junto aos CEPMG's, a importância da notificação de ocorrências no SIGE da SEDUC-GO, especialmente aquelas que possuem implicações legais. Essa iniciativa é essencial para evitar a subnotificação de casos de *bullying*, permitindo o reconhecimento da verdadeira magnitude do problema e possibilitando o desenvolvimento de políticas eficazes para combatê-lo.

Nesse contexto, temos a Secretaria de Educação de Goiás, que ainda não dispõe de compartilhamento dos diagnósticos dos eventos *bullying* com a Segurança Pública e a Secretaria de Saúde. Assim, embora as ações individuais das instituições sejam bem intencionadas, elas ainda não têm conseguido trazer resultados significativos. Isso se reflete no aumento da incidência de *bullying* entre os jovens no ambiente escolar das escolas estaduais, o que nos mostra que é preciso repensar e fortalecer essas iniciativas para realmente fazer a diferença.

Entretanto, o compartilhamento de dados de ocorrência de *bullying* e *cyberbullying* entre a Secretaria de Educação de Goiás, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Segurança Pública é fundamental para a realização de uma articulação estratégica de política interinstitucional de enfrentamento permanente ao *bullying* nas escolas da rede estadual de Goiás.

A SEDUC deve orientar todas as escolas da rede estadual sobre a obrigatoriedade de registrar formalmente os casos de *bullying* no sistema SIGE. Uma estratégia mais eficaz seria tornar essencial, no sistema SIGE/SEDUC, o preenchimento do número do RAI da Segurança Pública. Com isso, cada registro de *bullying* estaria automaticamente vinculado a um procedimento legal, facilitando a responsabilização dos envolvidos.

Um desdobramento crucial após o registro de um caso de *bullying* é a imediata conexão com o programa "Ouvir e Acolher" da SEDUC, que fornece apoio emocional e psicológico aos estudantes. E, caso seja identificada a necessidade, esses estudantes receber tratamento de saúde junto à Secretaria de Saúde.

A colaboração entre as Secretarias de Segurança Pública, Educação e Saúde é essencial para transformar o ambiente escolar em um espaço saudável, salubre e seguro. Essa parceria

não apenas ajuda a prevenir problemas relacionados à saúde e à educação, mas também combate a perpetuação da agressividade, que está intimamente ligada à criminalidade.

A relação entre bullying e criminalidade nos leva a refletir sobre as consequências duradouras que esses comportamentos podem causar, não apenas nas vítimas, mas também na vida dos agressores. Assim, ao reduzir a incidência do bullying, estamos contribuindo de forma significativa para a diminuição da criminalidade. Estudos indicam que indivíduos que praticam bullying têm maior probabilidade de se envolver em atividades criminosas e no uso de drogas (Malta et al., 2014). Além disso, as consequências podem se tornar ainda mais graves quando consideramos os crimes de homicídio e suicídio associados ao bullying

A conexão entre o *bullying* e a incidência de crimes destaca a urgência de abordarmos essa questão com seriedade e comprometimento, precisamos agir de forma eficaz para enfrentar esse problema e proteger todos os envolvidos.

Diante do aumento preocupante dos casos de *bullying* nas escolas da rede estadual, surge a urgente necessidade de uma gestão estratégica entre as Secretarias de Estado de Saúde, Educação e Segurança Pública. Essa colaboração é essencial para mitigar essa questão tão delicada. Além disso, é fundamental investir em mais campanhas educacionais que promovam a conscientização e a prevenção.

Ademais, o incentivo ao monitoramento da incidência de bullying nas escolas da rede estadual pode ser realizado de forma sinérgica, por meio do informe do número do RAI no sistema SIGE/SEDUC e do acompanhamento pela equipe do programa "Ouvir e Acolher". Essa abordagem se transforma em uma ação estratégica que deve ser não apenas promovida, mas também apoiada e monitorada de perto. Assim a colaboração é fundamental para assegurar que as iniciativas sejam eficazes e realmente façam a diferença na vida dos nossos estudantes.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA (ABP). Cartilha: **Bullying não é brincadeira**. 2023. Disponível em: <https://www.abp.org.br/contra-o-bullying>. Acesso em: 10 mai. 2025.

AZEVEDO, Jefferson Cabral; MIRANDA, Fabiana Aguiar de; SOUZA, Carlos Henrique Medeiros de. Reflexões acerca das estruturas psíquicas e a prática do cyberbullying no contexto da escola. **Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 247-265, jul./dez. 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015**. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, DF, 6 de novembro de 2015. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13185&ano=2015&ato=aafQTQE9UNVpWTf55>. Acesso em: 13 mai. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.277, de 29 de abril de 2016.** Institui o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113277.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113277.htm). Acesso em: 13 mai. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018.** Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113663.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113663.htm). Acesso em: 13 mai. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024.** Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/114811.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114811.htm). Acesso em 13 mai. 2025.

CORTÊS, Túlio Gabriel Dantas; DANTAS, Maria Neuza da Silva. Bullying: um fenômeno novo, mas nada contemporâneo. *In: Anais do Congresso Internacional de Educação e Inclusão, CINTEDI*. Campina Grande, Paraíba, Brasil, 2014.

FANTE, Cleo. *Fenômeno Bullying: Como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz*. 2. ed. Campinas: Verus, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Bullying em escolares brasileiros: análise da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE)**. 2019. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21457-a-saude-dos-adolescentes.html>. Acesso em 01 jun. 2025

LANGHE, Carla Helena. **O que é bullying na escola e como combater essa prática?** 2024. Disponível em: <https://www.sponte.com.br/blog/bullying-na-escola>. Acesso em 13 mai. 2025.

LEÃO, Marcelo Franco; AGAPITO, Francisca Melo. Reflexos do bullying nas relações interpessoais escolares e a necessidade da formação de professores. **Revista Educação, Cultura e Sociedade**, v. 5, n. 1, 2015.

LOPES NETO, Aramis A. Bullying – comportamento agressivo entre estudantes. **Jornal de Pediatria**, Rio de Janeiro, v. 81, n. 5, supl., p. S164-S172, 2005.

MALTA, Deborah Carvalho et al. Bullying em escolares brasileiros: análise da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE 2012). *Revista brasileira de epidemiologia*, v. 17, p. 92-105, 2014.

MARCOLINO, Emanuella de Castro *et al.* Bullying: prevalência e fatores associados à vitimização e à agressão no cotidiano escolar. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 27, n. 1, p. e5500016, 2018.

MEDEIROS, Alexandre Vinícius Malmann. **O fenômeno bullying: (in)definições do termo e suas possibilidades**. 2012. 112 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2012.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **1 em cada 6 crianças sofre Bullying online**, revela estudo feito em 44 países. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/saude/noticia/2024/03/27/oms-1-em-cada-6-criancas-sao-assediadas-na-internet-revela-estudo-feito-em-44-paises.ghtml>. Acesso em 17/05/2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS)/HBCS. **Novo relatório da OMS/HBCS oferece uma análise aprofundada sobre o bullying e a violência entre pares na Europa, Ásia Central e Canadá**. Disponível em: <https://hbsc.org/new-who-hbsc-report-offers-in-depth-look-at-bullying-and-peer-violence-across-europe-central-asia-and-canada/>. Acesso em: 20 mai. 2024.

ONU NEWS. **Brasil entre 30 países onde um terço de jovens já sofreu bullying online**. ONU News, 04/09/2019. <https://news.un.org/pt/story/2019/09/1685602#:~:text=O%20Brasil%20%C3%A9%20um%20dos,ao%20cyberbullying%20e%20%C3%A0%20viol%C3%Aancia>.

ONU NEWS. **Dia internacional destaca conexão entre bullying escolar, saúde mental e aprendizado**. ONU News Perspectiva Global Reportagens Humanas, 02/11/2023. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/11/1822827>. Acesso em 16 mai. 2025.

PEREIRA, Edgar Abrahão; FERNANDES, Grazielli; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. O bullying escolar na legislação brasileira: uma análise documental. **Educação e Pesquisa**, v. 48, p. e249984, 2022.

PSICOLOGIA ESCOLAR. **O Uso de Celulares na Escola e os Impactos na Saúde Mental dos Alunos na prática**. 18/02/2025. Disponível em: <https://www.psicologiaescolarnapratica.com.br/post/o-uso-de-celulares-na-escola-e-os-impactos-na-sa%C3%BAde-mental-dos-alunos#:~:text=A%20proibi%C3%A7%C3%A3o%20do%20uso%20de,aumentar%20os%20n%C3%ADveis%20de%20ansiedade>. Acesso em: 06 jun. 2025.

RISTUM, Marilena. Bullying escolar. *In*: ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia; AVANCI, Jaciara Queiroz (org.). **Impactos da violência na escola: um diálogo com professores**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/Editora FIOCRUZ, 2010. p. 95-119.

SILVA, Cíntia Santana e; VILELA, Elaine Meire; OLIVEIRA, Valéria Cristina de. Bullying nas escolas públicas e privadas: os efeitos de gênero, raça e nível socioeconômico. **Educação e Pesquisa**, v. 50, p. e264614, 2024.

SANTOS, Mariana Michelena; KIENEN, Nádia. Características do bullying na percepção de alunos e professores de uma escola de ensino fundamental. **Temas em Psicologia**, Ribeirão Preto, v. 22, n. 1, p. 19-33, abr. 2014.

SCHULTZ, S. C. W. A compreensão sistêmica do bullying. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 16, n. 1, p. 51-54, 2012.

SOPRANI, Bruna da Silva; FORESTI, Nayara da Silva; RICARDO, Lorena Santos. Impactos e desafios do bullying no contexto escolar: uma revisão integrativa da literatura no campo da educação. *Revista Foco*, Curitiba, v. 17, n. 5, e5130, p. 1-22, 2024.

TEIXEIRA, Edenize de Melo; ALENCAR, José Ricardo da Silva; ALVES, Fábio José da Costa; FIALHO, Roberto Paulo Bibas. **As Consequências do Bullying no Aprendizado Escolar e sua Prevenção**. Produto Educacional do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Matemática, Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Matemática da Universidade do Estado do Pará, (PPGEM/UEPA), 2023.

TEIXEIRA, Marizete Argolo; NITSCHKE, Rosane Gonçalves; PAIVA, Mirian Santos. Análise dos dados em pesquisa qualitativa: um olhar para a proposta de Morse e Field. **Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste**, v. 9, n. 3, p. 135-142, 2008.

## APÊNDICE A – OFÍCIO SOLICITANDO DADOS DO SIGE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO Nº 55050/2025/PM

GOIÂNIA, 08 de maio de 2025.

Ao Senhor  
Mauro Ferreira Vilela - Coronel QOPM  
Superintendente de Segurança Escolar e Colégios Militares da Secretaria de Estado da  
Educação de Goiás  
Goiânia/GO

Assunto: Solicitação de dados estatísticos nas escolas públicas de Goiás.

Senhor Comandante,

Atualmente estou matriculada no CAESP (Curso de Aperfeiçoamento de Segurança Pública) e, como parte das exigências do curso, terei que desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), cujo tema abordará a segurança no ambiente escolar, com ênfase na prevenção de práticas de violência entre os estudantes.

Nesse contexto, venho respeitosamente solicitar dados estatísticos referentes à ocorrência de bullying nas escolas da rede pública do Estado de Goiás, especialmente em comparação com outros crimes ou atos infracionais registrados nesses ambientes escolares, nos anos de 2022 à 2025. Essas informações serão fundamentais para embasar a análise do trabalho acadêmico que estou desenvolvendo.

Respeitosamente,

**GISSELE FERNANDES MARQUES - TENENTE-CORONEL PM**  
COMANDANTE/DIRETORA DO CEPMG -Ayrton Senna



Documento assinado eletronicamente por **GISSELE FERNANDES MARQUES, Comandante**, em 08/05/2025, às 18:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **74189692** e o código CRC **DBF0DB90**.



**ANEXO A – RESPOSTA COM OS DADOS DO SIGE DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**



Referência: Processo nº 202500002059793

Interessado(a): @nome\_interessado@

**Assunto: Resposta**

DESPACHO Nº 123/2025/SEDUC/GESE-16422

Encaminho à Vossa Senhoria, os dados em anexo, em resposta ao Ofício Nº 55050/2025/PM, de 08 de maio de 2025, o qual solicita dados estatísticos referentes à ocorrência de bullying nas escolas da rede pública do Estado de Goiás, especialmente em comparação com outros crimes ou atos infracionais registrados no ambiente escolar.

Respeitosamente,

GOIANIA, 09 de maio de 2025.

**MARCELO RIBEIRO DA CUNHA - MAJ PM R/R  
GERENTE DE SEGURANÇA ESCOLAR**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RIBEIRO DA CUNHA, Gerente**, em 09/05/2025, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) Informando o código verificador **74213032** e o código CRC **8B66AF95**.

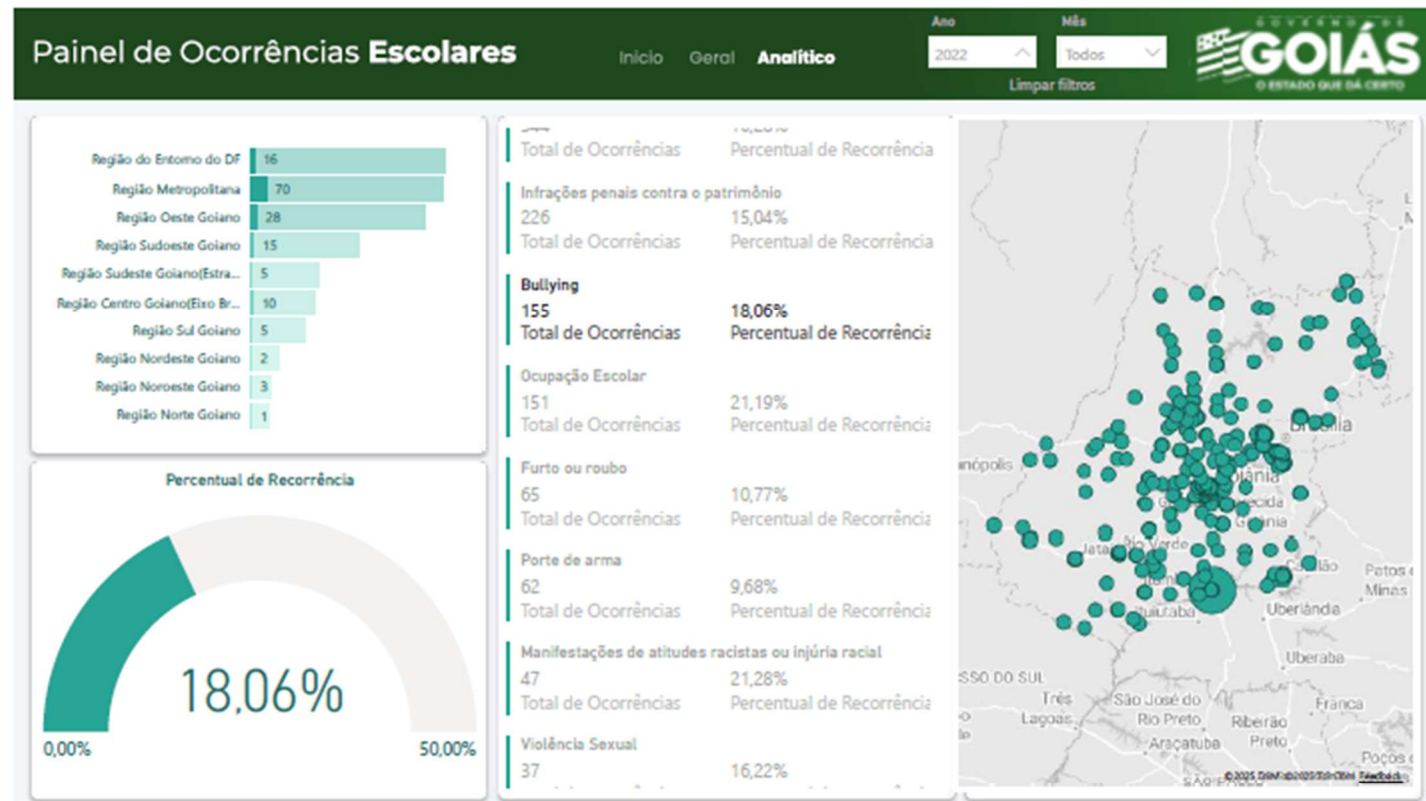


Referência:  
Processo nº 202500002059793



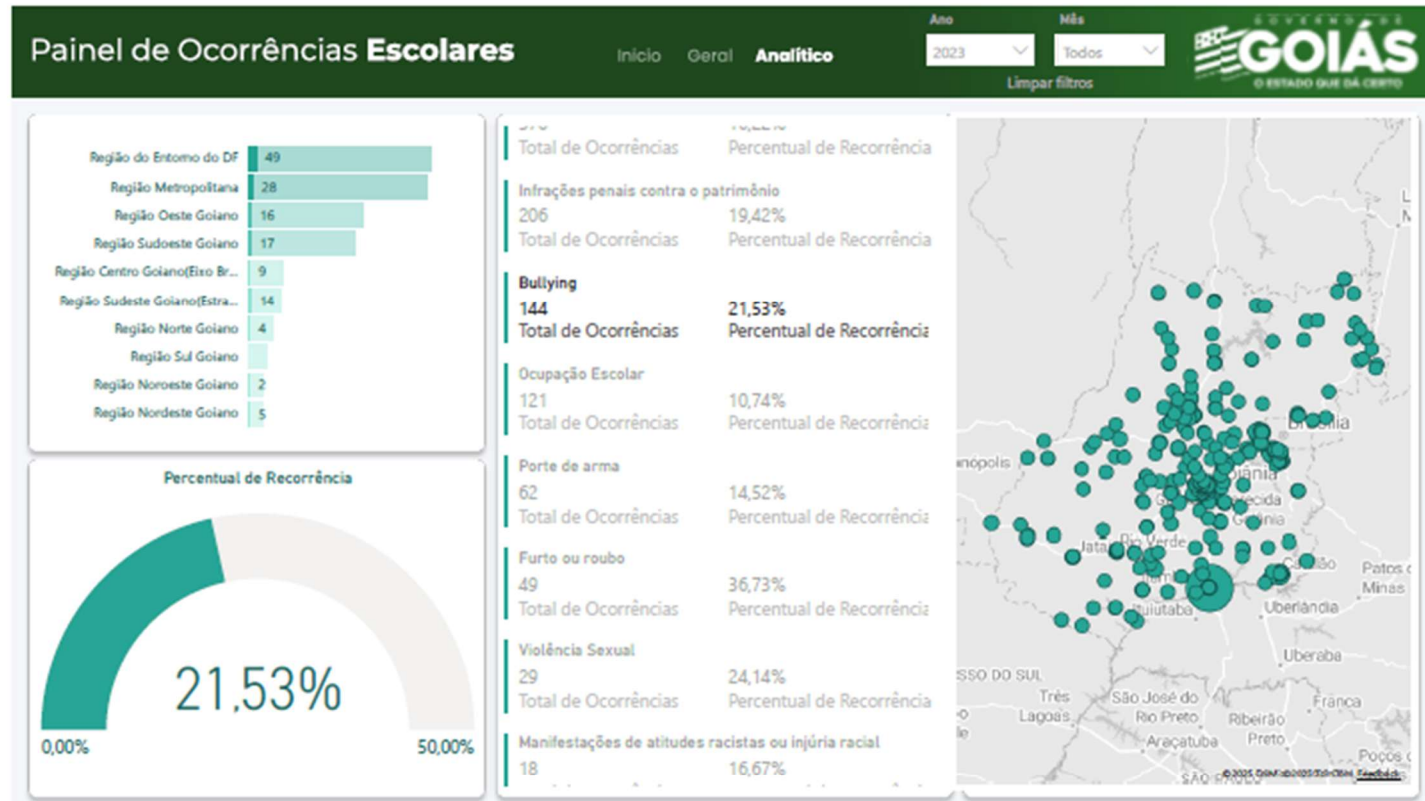
SEI 74213032

## Ocorrências Policiais

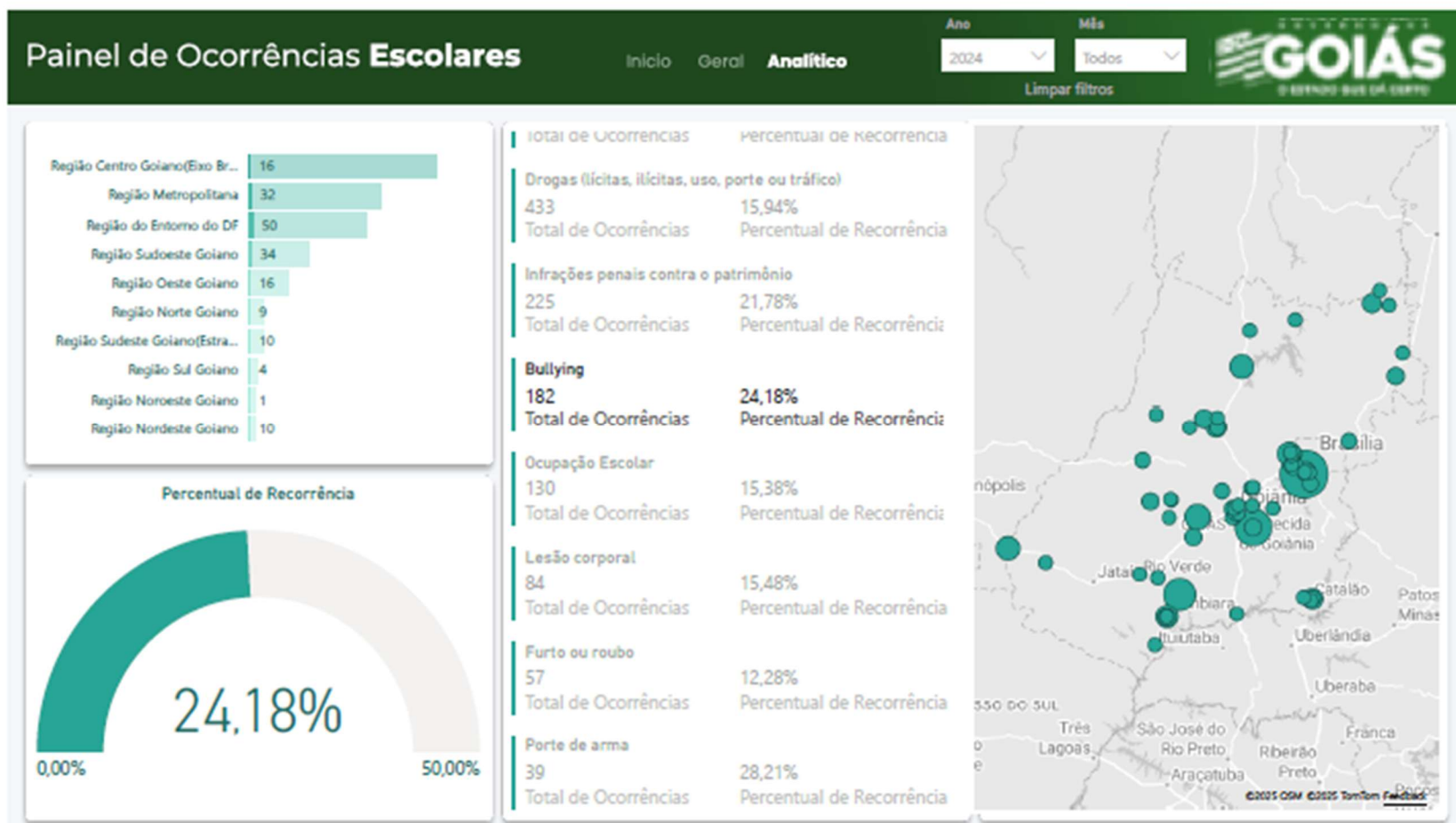


Fechar

## Ocorrências Policiais



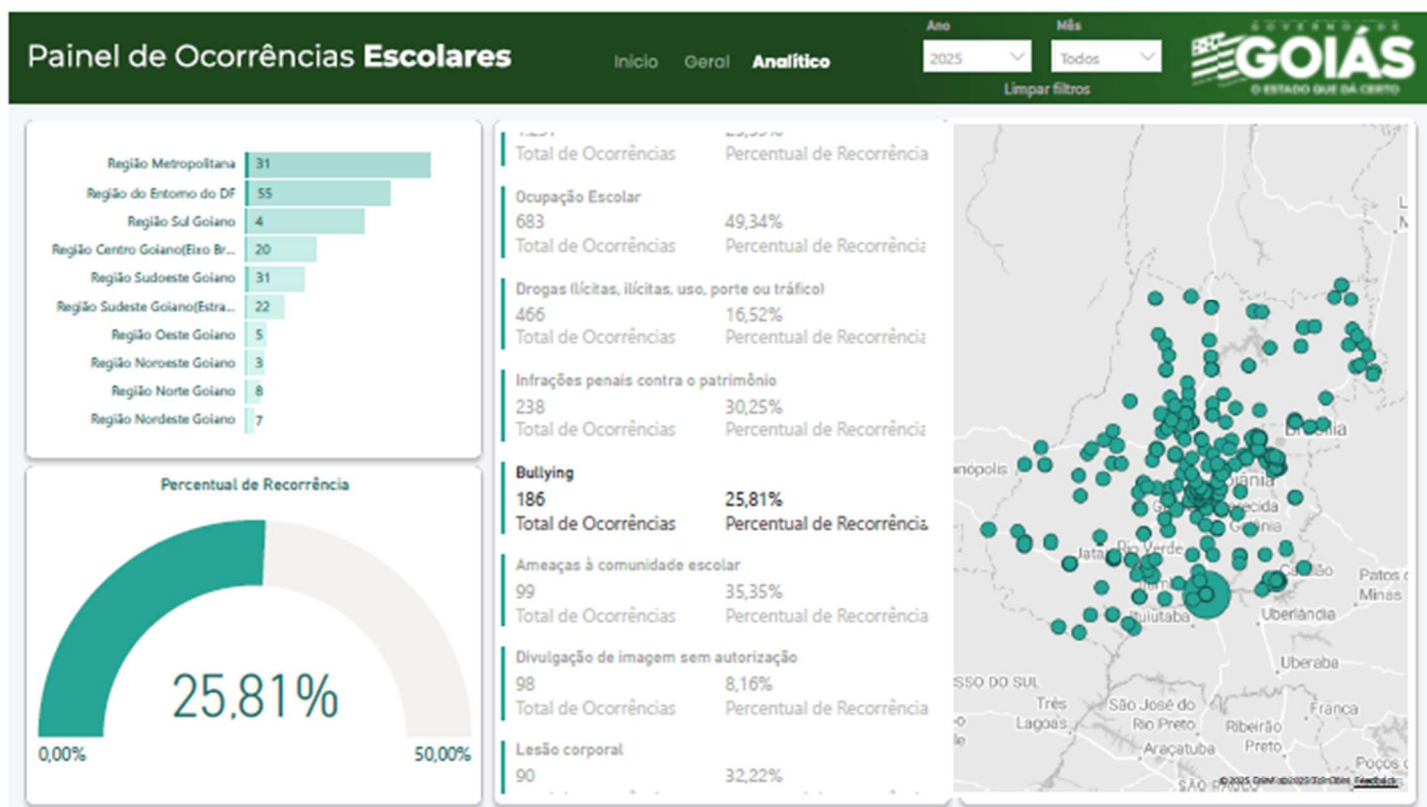
Fechar



06/06/25, 08:58

SPG - Sistema de Painéis de Gerenciamento

## Ocorrências Policiais



Fechar